PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 1.037, DE 3 DE JUNHO DE 2015.

Altera o Decreto nº 1.018, de maio de 2015, na parte que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 1.018, de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Integram a Comissão Especial de que trata este Decreto os seguintes representantes:

I - 1 (um) da Procuradoria Geral do Município, que a presidirá;

II - 1 (um) da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;

III - 1 (um) da Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor;

IV - 3 (três) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável;

V - a convite:

a) 9 (nove) da Câmara Municipal de Palmas;

b) 6 (seis) da sociedade civil organizada, representantes do segmento religioso, sendo 3 (três) da comunidade católica e 3 (três) comunidade evangélica de Palmas.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Especial:

I – serão indicados pelos titulares dos órgãos, Poder e entidades que a compõem e designados por ato do Chefe do Poder Executivo;

II – exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando quaisquer ônus adicionais ao Município por ser considerada atividade de interesse público. (NR) ”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de junho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais